

afh

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Objeto:**

Aquisição de "Kit Lanche" para o Alojamento Provisório de Pessoas em Situação de Rua, sendo 1.600 kits por dia, sendo de 23 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Justificativa:**

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Município de Itupeva pelo Decreto Municipal nº 3.156, de 26 de março de 2020, o Alojamento está em funcionamento desde 27/03/2020 e o Kit Lanche se faz necessário para a utilização nas refeições diárias servidas no local, sendo para o café da manhã e da tarde.

**Prazo:**

23 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**Local:** O Kit Lanche será entregue no Alojamento Provisório de Pessoas em Situação de Rua: Praça São Paulo, 251. Cento – Itupeva/SP.

**Fornecimento:**

Serão **1.600 Kits Lanches**, entregues nos 07 dias da semana, durante o período solicitado, em dois horários, sendo: 08 kits às **07h30** e 8 kits às **15h00**, constando a data do pedido, quantidade e preço unitário.

**Especificações dos Itens:**

a) **02 sanduíches**, contendo cada um;

- **01 Pão Francês:** peso aproximado 50g, que deverá estar fresco, ou seja, ter sido preparado (assado) com uma antecedência máxima de 06 (seis) horas, em condições técnicas adequadas, de massa preparada de farinha de trigo,



Osh

fermento biológico, água e sal, estando isento de bolor ou outras sujidades, devendo apresentar corânica, maciez e textura características, e condição adequada de consumo, estando vedada a sua substituição por outro tipo de pão.

- **01 fatia de presunto cozido magro:** de aproximadamente 20g, embutido de pernil suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, e em condição adequada de consumo.

- **01 fatia de queijo tipo muçarela:** de aproximadamente 20g, elaborado a partir de leite integral pasteurizado, semicozido, prensado, maturado, de consistência semidura, com odor e sabor suave, isento de sujidades, parasitas e larvas, e em condição adequada de consumo.

**Os sanduíches deverão estar unitariamente embalados e fechados em sacos de papel monolúcido atóxico para sanduíches ou em papel filme PVC translúcido devidamente lacrado.**

b) **01 garrafa plástica apropriada,** com no mínimo 450 ml, contendo café com leite quente e adoçado, com data de validade vigente.

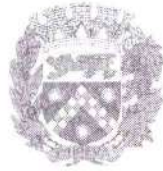
Obs.: Os kits deverão ser acondicionados em caixa de papelão que apresentam bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o produto com embalagem que exponha à contaminação ou deterioração.

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos fardos.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, ou depositado em conta bancária da Contratada, que deverá ser fornecida por escrito.

Os pagamentos serão realizados após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social subsequente à prestação



*Adf*

dos serviços. Sobre o montante dos pagamentos serão efetuados descontos relativos ao IRPF, ao INSS e ISS.

Os pagamentos deverão ser feitos com observação da legislação em vigor.

**Responsável pelo acompanhamento das atividades: Mônica Fraga Lopes da Penha Governici**

**Obrigações da Contratada:**

- A contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento;
- A contratada deverá fazer a entrega dos fardos dentro do prazo estipulado na requisição;
- A contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento no local de entrega;
- Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitarem à danificações no transporte e/ou entrega;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avençados tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro.

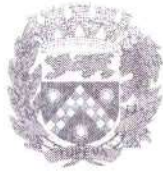
**Obrigações da Contratante:**

- Designar funcionário para acompanhamento e verificação dos serviços executados;
- Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante;

**Sanções Administrativas:**

A contratada deverá efetuar a prestação de serviço nos termos gerais deste termo, conforme foi solicitado, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93, atualizada, especialmente: Advertência.

*[Handwritten signature]*



07/12

Multa de 0,5% ao dia, até o décimo dia de atraso sobre o valor total do contrato, quando a contratada deixar de cumprir sem justa causa a obrigação assumida.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos moldes que prevê a lei 8666/93, atualizada, podendo a organização declarada inidônea para licitar pelo período de 01(um) ano.

Sendo a multa de 5% sobre o atualizado do contrato.

Itupeva, 22 de setembro de 2020.

**Aline Aparecida de Melo Alves**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social